

enviar o(s) trabalho(s) digitalizado(s), por "e-mail", para o endereço: minclusiva@sedpcd.sp.gov.br

3.5.2. A inscrição só será válida com o recebimento do(s) trabalho(s) no endereço citado no item 3.5 e no endereço de "e-mail" citado no subitem 3.5.1.

3.6. Para o envio dos trabalhos (looks), devem ser obedecidos os seguintes critérios:

3.6.1. Envio do desenho de cada "look" – em folha de tamanho A4 na Ficha Croqui sem assinatura, com Ficha Técnica de cada uma das peças que o compõe e ficha de Inspiração/ Paine de Tendências (todos disponíveis no "site").

3.6.2. Só serão aceitos os trabalhos em que as fichas, citadas no subitem 3.6.1, estiverem de acordo com formato/modelo disponível no "site".

3.6.3. O participante deve colocar o seu número, obtido na ocasião de sua inscrição, em cada uma das páginas, de forma claramente identificável, condicionado em envelope lacrado, identificado na forma do subitem 3.5. acima.

3.6.4. Os custos de postagem serão de responsabilidade do participante.

3.6.5. O material enviado não será devolvido.

3.6.6. O participante concorda em ceder integralmente os direitos patrimoniais relativos aos trabalhos inscritos no concurso ao Estado de São Paulo, que poderá utilizá-los em caráter de divulgação, como também em livros, apresentações, "site", ou quaisquer outros meios, desde que sempre citado o autor.

3.6.7. Entende-se como look a peça ou conjunto de peças inter-relacionadas, que integram a mesma proposta de vestuário diferenciado para as pessoas com deficiência.

3.6.8. O "look" apresentado no desfile deverá ser deixado no local após a apresentação com um responsável da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

3.7. A falta de cumprimento de qualquer exigência deste Regulamento acarretará na automática desclassificação do "look" concorrente.

4. Da Avaliação

4.1. Será constituída uma Comissão Julgadora para avaliar os trabalhos inscritos na fase de seleção.

4.2. Será, ainda, constituído um Corpo de Jurados para eleger dentre os trabalhos selecionados pela Comissão Julgadora, os vencedores. Será vetada a participação, no Corpo de Jurados, de pessoas que possuam, com qualquer participante deste Concurso, vínculos da seguinte natureza: (i) cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou, na linha colateral até o 3º grau; (ii) amigo íntimo ou inimigo capital; (iii) credor ou devedor inclusive cônjuge ou de parentes em linha reta, ou, na linha colateral até 3º grau e (iv) herdeiro presuntivo, donatário ou empregador.

4.3. Os critérios pelos quais os trabalhos serão avaliados são: (i) adequação ao tema; (ii) pesquisa, desenvolvimento e inovação; (iii) criatividade; (iv) estilo e linguagem de moda; e (v) ficha técnica.

4.4. A Comissão Julgadora selecionará os 20 (vinte) melhores trabalhos, que participarão da segunda fase do concurso.

4.5. Cada um dos vinte looks selecionados receberá até 8 (oito) metros de tecido da Vicunha Têxtil para confecção de suas peças, de acordo com a disponibilidade de catálogo.

4.6. Não serão fornecidos materiais e/ou equipamentos aos participantes, correndo, ainda, por sua conta a confecção das peças de vestuário.

4.7. Fica sob responsabilidade de cada participante finalista a apresentação do modelo que desfilará seu "look(s)" no dia do evento; 4.8. Os 20 (vinte) "looks" selecionados pela Comissão Julgadora serão apresentados ao Corpo de Jurados em desfile, que será realizado em novembro de 2018, em dia e lugar a ser divulgado posteriormente.

4.9. No desfile, o Corpo de Jurados elegerá os 3 (três) melhores trabalhos, em ordem decrescente de pontuação, que farão jus à premiação.

4.10. A Comissão Julgadora é soberana, cabendo a resolução dos casos omissos e será constituída por 3 (três) membros, sendo composta por: Flávia Cintra, Daniela Auler e Mario Queiroz.

4.11. Das decisões da Comissão Julgadora, não caberá qualquer recurso.

4.12. O Corpo de Jurados será formado por 9 (nove) membros, sendo 01 (um) da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e 8 (oito) da Sociedade Civil.

4.13. O voto será secreto.

4.14. O "look" confeccionado e apresentado no desfile dos finalistas, deverá ser deixado logo após o evento com os organizadores, em conformidade com o item 3.6.6. este regulamento.

5. Da Classificação

5.1. Todos os 20 (vinte) trabalhos escolhidos pela Comissão Julgadora receberão da SEDPCD um diploma de menção honrosa pela participação no concurso. Os três primeiros colocados receberão, pelo menos, os seguintes:

5.1.1. 3º colocado:

a. 50 (cinquenta) metros de tecido de acordo com a disponibilidade de catálogo/estoque da Vicunha Têxtil;

b. 1 (um) Book de tendências da empresa Audaces;

c. Presente Ciga & Renata Bijoux, de acordo com a disponibilidade de catálogo;

d. Presente Carolina Cury de acordo com disponibilidade de catálogo/estoque;

e. 1 ano de Audaces 360 com treinamentos em EAD

5.1.2. 2º colocado:

a. 80 (oitenta) metros de tecido de acordo com a disponibilidade de catálogo/estoque da Vicunha Têxtil;

b. 1 (um) Software Audaces Idea, juntamente com treinamento (EAD) de acordo com a disponibilidade de catálogo/estoque da Audaces;

c. Presente Ciga & Renata Bijoux, de acordo com a disponibilidade de catálogo;

d. Presente Carolina Cury de acordo com disponibilidade de catálogo/estoque;

e. 1 ano de Audaces 360 com treinamentos em EAD

5.1.3. 1º colocado:

a. Estágio remunerado ou contrato temporário de emprego (um salário mínimo) de até um mês na Vicunha Têxtil, em período a ser definido;

b. 150 (cento e cinquenta) metros de tecido de acordo com a disponibilidade de catálogo/estoque da Vicunha Têxtil.

c. 1 (um) software de Audaces ideia, juntamente com treinamento (EAD) de acordo com a disponibilidade de catálogo/estoque da Audaces;

d. Presente Ciga & Renata Bijoux, de acordo com a disponibilidade de catálogo;

e. Presente Carolina Cury de acordo com disponibilidade de catálogo/estoque;

f. 1 ano de Audaces 360 com treinamentos em EAD

5.2. Os 3 primeiros classificados terão até o dia 30-11-2018 para entrar em contato com os apoiadores por "e-mail" a ser divulgado oportunamente para retirada dos itens referente às honras.

6. Da Divulgação dos resultados

6.1. A divulgação dos 20 (vinte) finalistas se dará em Junho, nos "sites":

www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br e http://modainclusiva.sedpcd.sp.gov.br

6.2. A divulgação dos 3 (três) primeiros colocados se dará logo após o desfile, durante o evento de apresentação dos "looks".

7. Das Disposições finais

7.1. O presente regulamento encontra-se disponível no "site": http://modainclusiva.sedpcd.sp.gov.br

7.2. Este concurso é de cunho meramente cultural e artístico, não cabendo ao Estado qualquer ônus relativo aos itens referentes às honras, com exceção ao diploma de menção honrosa pela participação no concurso.

7.3. Participantes que promoverem qualquer tipo de fraude serão sumariamente eliminados do concurso, podendo ainda responder a eventuais ações judiciais cabíveis.

7.4. Fica facultada à iniciativa privada a oferta de honras, quer seja aos classificados ou aos finalistas, ou a ambos ou, ainda, a categorias especiais.

7.5. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral do Concurso e sua decisão será inapelável.

7.6. Para interpretação judicial do presente Regulamento prevalecerá a versão original em português.

8. Da Legislação

8.1. Aplicam-se a este Regulamento às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## Educação

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SE 10, de 8-2-2018

*Institui Comissão Técnica, no âmbito da Secretaria da Educação, para propor ações que visem a subsidiar o atendimento a alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA)*

O Secretário Da Educação, à vista do que lhe representou a Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e considerando:

- os princípios que informam a gestão democrática da educação, em especial o que se refere à participação da comunidade escolar e da sociedade civil, mediante integração de esforços;

- a racionalização das ações de gestão administrativa democrática adotada pela Pasta da Educação para cumprimento de sua função social;

- as políticas públicas educacionais em prática na Secretaria da Educação, com foco na inclusão social, voltadas ao atendimento dos alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA, mediante celebração de parcerias, convênios e contratos com instituições de ensino do Estado de São Paulo;

- a racionalização, a transparência, a eficiência e a eficácia que devem nortear o emprego de recursos e mecanismos destinados à concretização das metas educacionais relacionadas ao atendimento da educação especial no Estado de São Paulo;

- a importância da integração de esforços de profissionais da educação e de representantes das demais secretarias de estado e da sociedade civil, como um todo;

- a disposição dos profissionais de educação, integrantes dos quadros de pessoal da Pasta da Educação e de outras secretarias de governo, bem como de representantes de diversas instituições públicas, para, de forma integrada, promover educação de qualidade aos cidadãos;

- a importância de se consolidarem mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo permanente entre todos os agentes do processo de ensino-aprendizagem,

Resolve:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria da Educação, Comissão Técnica com a finalidade de propor medidas que visem a subsidiar as ações da Pasta da Educação voltadas ao atendimento dos alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Artigo 2º - A Comissão Técnica ora instituída contará com a participação de representantes dos órgãos centrais da Pasta da Educação e da sociedade civil, a convite, na seguinte conformidade:

I - da Secretaria da Educação - SE;  
a) do Gabinete do Secretário - GS, a quem caberá a presidência da comissão  
b) da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB;  
c) da Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COFI;  
d) da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE;

e) da Subsecretaria de Articulação Regional - SAREG;  
f) da Assessoria Técnica e de Planejamento - ASTEP;

II - da Defensoria Pública do Estado de São Paulo - DP/SP;  
III - do Ministério Público do Estado de São Paulo - MP/SP;  
IV - do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJ/SP;

V - da Secretaria Direitos da Pessoa com Deficiência - SEDPCD;  
VI - da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - SJDC;  
VII - da Secretaria de Fazenda - SF;

VIII - da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP;  
IX - da Secretaria de Governo - SG;

X - da Procuradoria Geral do Estado - PGE.  
Artigo 3º - A Comissão Técnica deverá concluir seus estudos e trabalhos no prazo de 30 dias, contado a partir da data da publicação desta resolução, findo o qual serão apresentados ao titular da Pasta da Educação, mediante relatório circunstanciado, subsídios que possam contribuir com a concretização das medidas necessárias ao atendimento da educação especial no Estado de São Paulo, com destaque para os alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Parágrafo único - As atividades desenvolvidas pelos integrantes da Comissão Técnica, não remuneradas, serão exercidas sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou função que ocupem.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Comunicado

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada no D.O. de 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprevidíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

2018 PD's  
UGF 080001 - Tesouro do Estado  
PDS a serem pagas  
Data: 08-02-2018

| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD    | VALOR R\$ |
|---------------|-------------|-----------|
| 080102        | 2018PD00063 | 636,37    |
| 080102        | 2018PD00102 | 2.250,58  |
| 080102        | 2018PD00120 | 7.229,24  |
| TOTAL         |             | 10.116,19 |
| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD    | VALOR R\$ |
| 080104        | 2018PD00002 | 104,87    |
| TOTAL         |             | 104,87    |
| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD    | VALOR R\$ |
| 080261        | 2018PD00015 | 260,69    |
| TOTAL         |             | 260,69    |
| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD    | VALOR R\$ |
| 080262        | 2018PD00041 | 199,57    |
| TOTAL         |             | 199,57    |
| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD    | VALOR R\$ |
| 080264        | 2018PD00036 | 328,89    |
| TOTAL         |             | 328,89    |

| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD    | VALOR R\$ |
|---------------|-------------|-----------|
| 080265        | 2018PD00029 | 178,92    |
| TOTAL         |             | 178,92    |

| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD    | VALOR R\$ |
|---------------|-------------|-----------|
| 080266        | 2018PD00112 | 24,00     |
| 080266        | 2018PD00117 | 42,20     |
| 080266        | 2018PD00118 | 1,63      |
| 080266        | 2018PD00120 | 24,52     |
| 080266        | 2018PD00123 | 21,54     |
| TOTAL         |             | 113,89    |

| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD    | VALOR R\$ |
|---------------|-------------|-----------|
| 080268        | 2018PD00013 | 491,92    |
| 080268        | 2018PD00020 | 308,01    |
| TOTAL         |             | 799,93    |

| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD    | VALOR R\$ |
|---------------|-------------|-----------|
| 080269        | 2018PD00025 | 152,59    |
| TOTAL         |             | 152,59    |

| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD    | VALOR R\$ |
|---------------|-------------|-----------|
| 080273        | 2018PD00012 | 194,27    |
| TOTAL         |             | 194,27    |

| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD    | VALOR R\$ |
|---------------|-------------|-----------|
| 080278        | 2018PD00017 | 619,20    |
| TOTAL         |             | 619,20    |

| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD    | VALOR R\$ |
|---------------|-------------|-----------|
| 080279        | 2018PD00036 | 126,81    |
| TOTAL         |             | 126,81    |

| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD    | VALOR R\$ |
|---------------|-------------|-----------|
| 080284        | 2018PD00113 | 5.964,56  |
| TOTAL         |             | 5.964,56  |

| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD    | VALOR R\$ |
|---------------|-------------|-----------|
| 080286        | 2018PD00249 | 12.468,11 |
| TOTAL         |             | 12.468,11 |

| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD    | VALOR R\$ |
|---------------|-------------|-----------|
| 080287        | 2018PD00014 | 237,92    |
| TOTAL         |             | 237,92    |

| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD    | VALOR R\$ |
|---------------|-------------|-----------|
| 080291        | 2018PD00117 | 1.857,15  |
| TOTAL         |             | 1.857,15  |

| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD    | VALOR R\$ |
|---------------|-------------|-----------|
| 080295        | 2018PD00109 | 2,72      |
| TOTAL         |             | 2,72      |

| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD    | VALOR R\$ |
|---------------|-------------|-----------|
| 080296        | 2018PD00029 | 421,76    |
| 080296        | 2018PD00063 | 58,10     |
| TOTAL         |             | 479,86    |

| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD    | VALOR R\$ |
|---------------|-------------|-----------|
| 080299        | 2018PD00038 | 87,94     |
| TOTAL         |             | 87,94     |

| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD    | VALOR R\$ |
|---------------|-------------|-----------|
| 080301        | 2018PD00076 | 42.936,48 |
| TOTAL         |             | 42.936,48 |

| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD    | VALOR R\$ |
|---------------|-------------|-----------|
| 080304        | 2018PD00152 | 301,50    |
| TOTAL         |             | 301,50    |

| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD    | VALOR R\$ |
|---------------|-------------|-----------|
| 080308        | 2018PD00026 | 291,61    |
| 080308        | 2018PD00029 | 224,44    |
| TOTAL         |             | 516,05    |

| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD    | VALOR R\$ |
|---------------|-------------|-----------|
| 080333        | 2018PD00059 | 92,47     |
| TOTAL         |             | 92,47     |

| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD    | VALOR R\$ |
|---------------|-------------|-----------|
| 080334        | 2018PD00014 | 48,02     |
| 080334        | 2018PD00059 | 47,99     |
| TOTAL         |             | 96,01     |

| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD    | VALOR R\$ |
|---------------|-------------|-----------|
| 080340        | 2018PD00057 | 54,00     |
| 080340        | 2018PD00059 | 116,86    |
| TOTAL         |             | 170,86    |

| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD    | VALOR R\$ |
|---------------|-------------|-----------|
| 080347        | 2018PD00014 | 5,17      |
| TOTAL         |             | 5,17      |

| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD    | VALOR R\$ |
|---------------|-------------|-----------|
| 080349        | 2018PD00005 | 193,37    |
| TOTAL         |             | 193,37    |

| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD    | VALOR R\$ |
|---------------|-------------|-----------|
| 080357        | 2018PD00067 | 9.801,53  |
| TOTAL         |             | 9.801,53  |
| TOTAL GERAL   |             | 88.407,52 |

(8-2-2018)

#### Comunicado

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada no D.O. de 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprevidíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

2018 PD's  
UGF 080088 - Aplicação No Ensino  
PDS a serem pagas  
Data: 08-02-2018

| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD    | VALOR R\$ |
|---------------|-------------|-----------|
| 080282        | 2018PD00188 | 16.282,51 |
| TOTAL         |             | 16.282,51 |

| UG LIQUIDANTE | Nº DA PD    | VALOR R\$ |
|---------------|-------------|-----------|
| 080303        | 2018PD00023 | 870,44    |
| 080303        | 2018PD00027 | 1.513,89  |
| 080303        | 2018PD00028 | 1.742,87  |
| 080303        | 2018PD00029 | 1.508,29  |
| 080303        | 2018PD00093 | 857,30    |
| 080303        | 2018PD00    |           |